

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade FONE: +55 (48) 3721-9412

Site: <u>www.ppggeo.ufsc.br</u> e-mail: <u>ppgg@contato.ufsc.br</u>



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DO PPGG

Florianópolis, 07 de julho de 2014.

Ao Prof. Dr. Márcio Rogério Silveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia

Prezado Sr.

A Comissão de reavaliação de critérios de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG), formada pelos profs. Aloysio Marthins de Araujo Junior (presidente), Elson Manoel Pereira, Leila Christina Duarte Dias, Marcelo Acciolly Teixeira de Oliveira, Magaly Mendonça e Ruth Emília Nogueira, teve por finalidade analisar e propor critérios de entrada e permanência no PPGG, bem como avaliar a pertinência das nomenclaturas das atuais Áreas de Concentração e ementas das Linhas de Pesquisa do PPGG.

A partir da RESOLUÇÃO N°. 01 /PPGG/2012, de 16 de maio de 2012 que "dispõe sobre credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Geografia" e homologado pela Câmara de Pós-Graduação em 09/ago/2012 pelo parecer 98/CPG/2012, a Comissão estabeleceu como objetivo fundamental criar instrumentos que propiciem uma maior qualificação na produção acadêmica e científica de seu corpo docente.

Foram elencados os princípios de:

- a) Maior estímulo às atividades de pesquisa;
- b) Buscar equalizar as Áreas de Concentração e suas respectivas Linhas de Pesquisa para que não se tivesse uma ênfase maior em uma ou outra;
 - c) Estimular a socialização, por meio da publicação de artigos científicos em periódicos e/ou livros e capítulos de livros, de acordo com os critérios estabelecidos pelo *Qualis* Capes.



Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade FONE: +55 (48) 3721-9412

Site: <u>www.ppggeo.ufsc.br</u> e-mail: <u>ppgg@contato.ufsc.br</u>



NORMAS PARA CREDENCIAMENTO/RECREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO EM GEOGRAFIA

Dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Geografia.

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG), em reunião realizada no dia 07 de julho de 2014, considerando o que dispõe a Resolução 05/CUn/2010 e o Regimento do Programa, RESOLVE:

APROVAR os critérios para credenciamento e recredenciamento dos professores no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina.

- **Art. 1°.** O corpo docente do PPGG será constituído por professores portadores do título de doutor, credenciados pelo Colegiado Delegado, a partir de normas específicas, as quais estão em consonância com as determinações da Capes, do Regimento Interno do Programa e da Resolução 05/CUn/2010.
- **Art. 2°.** Os professores poderão candidatar-se ao **credenciamento** no Programa com anuência formal da linha de pesquisa de interesse.
- § 1º. Será constituída uma Comissão composta de pelo menos três professores, presidida pela Coordenação do PPGG para analisar as propostas de credenciamento e recredenciamento dos docentes e submeter seu parecer ao Colegiado Delegado.
- I O corpo docente do PPGG será composto por professores permanentes, colaboradores e visitantes, todos sujeitos às normas vigentes para sua entrada ou permanência no Programa.
- § 2º. Para os fins de **credenciamento** junto ao PPGG, os docentes serão classificados como: I docentes colaboradores; II docentes permanentes; e III docentes visitantes.
- § 3º. Os professores colaboradores poderão participar de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou de extensão e/ou orientação, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 2/CAPES/2012, devendo a respectiva Comissão de Credenciamento especificar as



Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade FONE: +55 (48) 3721-9412

Site: <u>www.ppggeo.ufsc.br</u> e-mail: <u>ppgg@contato.ufsc.br</u>



atividades para as quais o credenciamento será aprovado, estando as orientações concomitantes limitadas em duas.

- § 4º. Para o **credenciamento** junto ao PPGG, o docente deverá ter no mínimo três anos de titulação.
- § 5º. O número de professores colaboradores não poderá exceder 30% do corpo docente do PPGG, e, no caso de haver um número maior de solicitações, serão priorizados os docentes que tiverem a maior produção científica e acadêmica.
- **Art. 3º.** A critério da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de professores no PPGG será considerada a distribuição e o equilíbrio de professores entre as áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa, bem como o envolvimento histórico destes com a área de geografia.
- **Art. 4º.** A entrada do docente no PPGG se dará inicialmente como **colaborador** ou **visitante** e deverá ser apresentada por meio de ofício que explicite a área de concentração, a linha de pesquisa e a categoria de enquadramento solicitada.
- § 1º. Caso o professor descredenciado solicite retorno ao Programa será considerado como candidato a professor permanente.
- § 2º. O docente deve apresentar, juntamente com a carta de solicitação de **credenciamento**, os seguintes documentos:
- I endereço do curriculum vitae gerado pela Plataforma Lattes do CNPq;
- II plano de atividades de pesquisa a desenvolver no PPGG, compatível com a linha de pesquisa a qual se vinculará, detalhando os temas de interesse específico dentro da mesma;
- III declarar as disciplinas a ministrar (com o devido programa da disciplina) e o número de orientações que pretende realizar no período de três anos;
- IV deverá ainda indicar três produções bibliográficas comprovadas, nos últimos três anos, todas pertinentes à área de atuação pretendida no PPGG, dentro dos critérios do *Qualis* Capes, podendo ser:
 - artigos completos em periódicos indexados, no mínimo B2;
 - livros (autoria própria ou co-autoria) ou sua reedição;
 - capítulos de livros (autoria própria ou co-autoria);
 - organização de livros (coletâneas) ou sua reedição.



Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade FONE: +55 (48) 3721-9412

Site: <u>www.ppggeo.ufsc.br</u> e-mail: <u>ppgg@contato.ufsc.br</u>



 V – deverá ter orientado, no mínimo, duas pesquisas de iniciação científica ou Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

VI – participar e/ou coordenar projeto de pesquisa financiado por instituição de fomento e/ou aprovado pelo Departamento que o candidato está vinculado, e obrigatoriamente, cadastrado institucionalmente na Universidade na qual o docente está vinculado;

- VII estar cadastrado como pesquisador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- § 3º. A critério da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento esta se reserva o direito de solicitar documentos comprobatórios para dirimir possíveis dúvidas constantes nos currículos dos docentes candidatos a integrantes do PPGG.
- **Art. 5º. Não haverá recredenciamento** como professores **colaboradores**, devendo os mesmos serem automaticamente considerados como candidatos a docentes permanentes.
- **Art. 6º.** Para o **credenciamento** como professor **permanente**, deverá ser encaminhado ofício de solicitação no prazo determinado pela Coordenação do PPGG, juntamente com os seguintes documentos:
- I endereço do *curriculum vitae* gerado pela Plataforma Lattes do CNPq referente aos três anos anteriores a data do pedido de recredenciamento;
- II plano de atividades de pesquisa a desenvolver no PPGG, indicando a área de concentração, a linha de pesquisa e os projetos de pesquisa que pretende desenvolver.
- III declarar as disciplinas a ministrar (com o devido programa) e número de orientações que pretende realizar no período de três anos.
- IV deverá ainda indicar três produções bibliográficas comprovadas, nos últimos três anos, todas pertinentes às áreas de concentração do PPGG, dentro dos critérios do *Qualis* Capes, podendo ser:
 - artigos completos em periódicos indexados, no mínimo B2;
 - livros (autoria própria ou co-autoria) ou sua reedição;
 - capítulos de livros (autoria própria ou co-autoria);
 - organização de livros (coletâneas) ou sua reedição.
- **Art. 7º.** Além de atender o que estabelece o Art. 6º quanto à produção bibliográfica para o **credenciamento** como **professor permanente**, o docente deve ainda, no prazo de três anos antecedentes à data do credenciamento, ter cumprido as seguintes condições:



Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade FONE: +55 (48) 3721-9412

Site: <u>www.ppggeo.ufsc.br</u> e-mail: <u>ppgg@contato.ufsc.br</u>



- I ter sido credenciado como professor colaborador ou visitante no programa no triênio anterior:
- II ter ministrado ao menos uma disciplina no PPGG;
- III ter levado à defesa e aprovação uma dissertação ou tese dos seus orientados no PPGG;
- IV ter concluído como coordenador ou pesquisador participante, pelo menos um projeto de pesquisa pertinente à área de atuação no PPGG, com relatório submetido à agência financiadora, ao Departamento de Geociências e/ou ao Departamento de vinculação do docente, ou estar com pesquisa em andamento financiada por órgãos de fomento, e obrigatoriamente cadastrado institucionalmente na Universidade na qual o docente está vinculado;
- **Art. 8º.** O **recredenciamento** de professores dependerá também, obrigatoriamente, do resultado da avaliação realizada pelo corpo discente referente às disciplinas oferecidas nos últimos três anos, segundo disposto no § 3º. do Art. 21 da Res. Norm. 05/CUN/2010.
- § 1º. A avaliação será aplicada sob a forma de perguntas objetivas sobre o método de ensino da disciplina e conduta do professor em sala de aula. As opções de resposta abrangerão cinco conceitos: péssimo, ruim, regular, bom e muito bom, conforme questionário do Anexo 1 a esta resolução.
- § 2º. Serão recredenciados os docentes que obtiverem conceito médio "bom" ou "muito bom", considerando o conjunto de disciplinas oferecidas no período.
- **Art. 9°.** Os professores classificados no PPGG como professor permanente, colaborador ou visitante, deverão se submeter ao processo de recredenciamento ao término do período de três anos de seu credenciamento.

Parágrafo único – Para o **recredenciamento** como **professor permanente** este deverá satisfazer os requisitos dos Art. 6º, 7º e 8º, exceto o inciso I do Art. 7°.

- **Art. 10.** O resultado da análise do credenciamento e recredenciamento, aprovado pelo Colegiado Delegado do Programa, deverá ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação.
- **Art. 11.** Os professores que não conseguirem atender aos critérios de recredenciamento estabelecidos nesta resolução serão descredenciados do PPGG.
- § 1º. Os professores que já pertenciam ao quadro do PPGG poderão solicitar o **credenciamento** a qualquer momento, após ter cumprido com os requisitos constantes no Art. 4º.



Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade FONE: +55 (48) 3721-9412

Site: <u>www.ppggeo.ufsc.br</u> e-mail: <u>ppgg@contato.ufsc.br</u>



§ 2º. No caso de **não renovação do recredenciamento**, respeitar-se-á a conclusão das orientações em andamento, de modo a não prejudicar os alunos orientados, conforme parágrafo 2º do artigo 21 da Resolução nº 5/Cun/2010. Nesse ínterim, o docente não poderá assumir quaisquer outras atividades de ensino, pesquisa, extensão e novas orientações junto ao Programa.

- **Art. 12.** Para fins de **credenciamento** como **professor visitante** o docente deve possuir o título de doutor há no mínimo 10 anos; ser pesquisador de reconhecida competência em sua área e produção científica equivalente a de pesquisador nível 1 do CNPq ou análoga.
- **Art. 13.** O credenciamento de professores visitantes será feito de acordo com o Art. 27 da Resolução 05/CUn/2010, a partir de solicitação do professor interessado ao coordenador do PPGG mediante ofício de solicitação indicando a categoria de enquadramento solicitada, a área de concentração e a linha de pesquisa a qual pretende se vincular. Esta carta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
- I endereço do *curriculum vitae* gerado pela Plataforma Lattes do CNPq referente aos três anos anteriores a data do pedido de credenciamento. No caso de professores estrangeiros, o *curriculum vitae* deverá ser em formato similar.
- II plano de atividades de pesquisa e ensino, contendo objetivos e metas compatíveis com a linha de pesquisa, com a duração da visita e com a infraestrutura dos laboratórios vinculados ao PPGG.
- **Art. 14.** Para orientar em nível de doutorado o professor deve ter conduzido à defesa, como orientador, de pelo menos dois mestrados acadêmicos;
- § único Os professores colaboradores só poderão orientar no nível de mestrado.
- Art. 15. Os casos omissos serão discutidos pelo Colegiado Delegado do Programa.
- **Art. 16.** Estas Normas entram em vigor na data de sua homologação na Câmara de Pós-Graduação.



Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade FONE: +55 (48) 3721-9412

Site: <u>www.ppggeo.ufsc.br</u> e-mail: <u>ppgg@contato.ufsc.br</u>



ANEXO 1

Avaliação do Desempenho Docente no PPGG da UFSC, pelos Discentes										
Nome da disciplina:										
Nome do docente:										
(se a disciplina teve mais de um professor, preencher uma ficha por docente):										
A. Em relação às Metodologias e Técnicas de Ensino vinculadas à disciplina em										
questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a										
classificação abaixo:										
1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom	1	2	3	4	5	N/A				
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE										
1 esclarecimentos oferecidos em relação ao programa da										
disciplina										
2 esclarecimentos oferecidos em relação ao(s) objetivo(s)										
da disciplina										
3 clareza e objetividade na explicação do conteúdo da										
disciplina										
4 integração dos conteúdos trabalhados com o(s)										
objetivo(s) da disciplina										
5 o apontamento da relevância e ou aplicação do conteúdo										
estudado										
6 o esclarecimento dos fundamentos teóricos, científicos										
e/ou técnicos do conteúdo										
7 a indicação de fontes de consulta adequadas à proposta										
da disciplina										
8 o cumprimento do Programa da disciplina										
9 a utilização de procedimentos didáticos adequados ao(s)										
objetivo(s) da										
10 a utilização de instrumentos de avaliação adequados										
ao(s) objetivo(s) da disciplina										
B. Em relação à Postura Ético-Profissional do professor	da	disci	plina	em	ques	stão,				



Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade FONE: +55 (48) 3721-9412

Site: <u>www.ppggeo.ufsc.br</u> e-mail: <u>ppgg@contato.ufsc.br</u>



assinale apenas uma das colunas da esquerda, lev	ando	em	ı co	nsid	eraçã	io a			
classificação abaixo:									
1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom	1	2	3	4	5	N/A			
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE									
1 o estabelecimento de uma relação cortês e em nível									
adequado com os alunos									
2 a manutenção de postura ética-profissional na sala de									
aula									
3 o incentivo ao questionamento por parte dos alunos									
4 o estímulo dos alunos em estabelecer conclusões e									
formular inferências									
5 o estímulo em integrar o conhecimento com outras									
disciplinas correlacionadas									
6 o destaque de aspectos éticos envolvidos na utilização									
dos conteúdos									
7 a pontualidade do professor									
8 a freqüência do professor									
9 a exigência de pontualidade									
10 a exigência de freqüência									

- OBS: N/A = Não se aplica à referida Disciplina
- Demais comentários gerais, sugestões ou críticas (escrever no verso desta folha):